



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30

LEI Nº 568 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 113.979,76 (cento e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 113.979,76 (cento e treze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado a aquisição de mobiliário para a **Escola Municipal Eunice Silva Moreira** conforme convênio **1261002539/2022**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 113.979,76

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 15 de outubro de 2024.

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

